



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 456 / GABI / 2021

Ponte Nova, 15 de julho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 779/2021
Data: 15/07/2021 - Horário: 18:32
Administrativo

Assunto: Resposta Ofício nº 521/2021/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente,

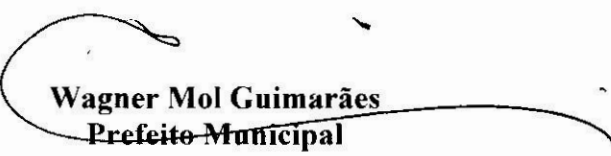
Em resposta ao ofício nº 521/2021/SAPL/DGRI, da Comissão Parlamentar de Inquérito, que solicita documentação abaixo relacionada:

- 1) Comprovante da condição prevista no plano de imunização com autorização e vínculo empregatício;
- 2) Comprovante de endereço, cartão municipal de saúde e registro no respectivo conselho de classe dos profissionais.

Solicita também cópia dos dados do cadastramento efetuado pelos respectivos profissionais para fins de vacinação, conforme endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, inclusive dos documentos que foram anexados no ato do cadastro.

Informamos que segue anexo resposta através do Memorando Interno nº 390/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e CD, contendo todas as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Memorando Interno 390/2021

Ponte Nova, 15 de Julho de 2021

De: Secretaria de Saúde – SEMSA
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta Ofício 521/2021/SAPL/DGRI – Reiteração Of 463/2021

Em resposta ao ofício supracitado, a Secretaria de Saúde apresenta abaixo as informações solicitadas, encaminhadas anteriormente por meio de links, conforme se vê em mídia anexa.

Quanto à documentação relativa à vacinação de profissionais de saúde, cuidadores de idosos, estagiários de saúde e médicos veterinários, cumpre registrar mais uma vez que conforme disposto na Nota Informativa 3ª Versão atualizada em 26/02/2021, doc anexo, para vacinação do grupo prioritário – TRABALHADORES DE SAÚDE - é exigida a comprovação do vínculo ativo com o serviço, não havendo necessidade de retenção do documento apresentado no ato da vacinação.

A organização da vacinação dos grupos da saúde foi conduzida da seguinte forma:

- Foram publicados 3 cadastros online (planilhas geradas em anexo). A finalidade destes era exclusivamente fazer um levantamento do quantitativo por área para organizar as convocações.
- Uma vez fechado o cadastro, a equipe verificava exclusivamente o quantitativo para determinar, em função das doses disponíveis para este público, qual seria a abrangência da convocação (faixa etária).
- Em posse deste quantitativo foram feitas as convocações e/ou agendamentos. Porém, o simples cadastro não confere o direito à vacina. Para ser vacinado cada profissional teve que apresentar, no ato da vacinação, a comprovação da área de atuação, vínculo/local de trabalho. Os documentos não foram retidos por não haver tal exigência, conforme mencionado no segundo parágrafo e comprovado na Nota Informativa em anexo. Ou seja, mesmo cadastrado, o profissional só foi vacinado mediante comprovação no ato da vacinação.

Importante salientar as diferenças entre os cadastros. No primeiro cadastro, solicitamos o preenchimento de um formulário com documentos em anexo para evitar a sobrecarga do sistema com preenchimento de cadastros fora do público alvo. Porém, toda documentação comprobatória foi apresentada no ato da vacina.

O segundo cadastro, realizado através de e-mail, também solicitou o envio de documentos e declaração de responsabilidade, pelo mesmo motivo do primeiro: evitar o preenchimento por pessoas que não pertencessem ao público alvo. No entanto, estes documentos não foram utilizados para garantia da vacina. Assim como no primeiro cadastro, cada profissional teve que apresentar a documentação no dia da sua vacinação.

Por fim, no terceiro cadastro, abrimos novamente através de um formulário e não solicitamos o envio de documentos, visto que seria exigida a apresentação destes



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

no ato da vacinação, e que o objetivo do cadastro é tão somente o levantamento do quantitativo do público.

Vale ressaltar ainda que ao fazer as convocações por faixa etária, mesmo não estando pré-cadastrado, ao comparecer e comprovar os requisitos os profissionais foram vacinados.

A Secretaria de Saúde não fez a impressão ou armazenamento dos documentos de nenhum dos cadastros pelas seguintes razões:

- A documentação enviada não poderia ser utilizada para garantir a vacinação;
- Enviando ou não a documentação para o pré-cadastro o requisito para a vacinação de fato foi a apresentação do documento ao profissional responsável pela vacinação; e

- O número de inscitos é extenso causando sobrecarga no drive dos e-mails utilizados para cadastros, sendo assim necessário descartar parte dos arquivos para tornar o e-mail operacional novamente, não havendo a obrigatoriedade legal da retenção ou armazenamento de tais documentos, até mesmo pela presunção da veracidade dos atos do servidor público no ato de conferência da documentação.

Sendo só para o momento.

Faço renovados protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARIADNE
SALOMAO LANNA
MAGALHAES:
60178388653

Assinado digitalmente por ARIADNE SALOMAO
LANNA MAGALHAES:60178388653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028518000103,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCORREIO, OU=RFB e-CPF A3,
CN=ARIADNE SALOMAO LANNA MAGALHAES
60178388653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 17:25:59-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde